



## Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

### PORTARIA Nº 131, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

**O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 13 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, no art. 3º do Decreto nº 5.081, de 14 de maio de 2004, e o que consta no Processo nº 48360.000123/2018-15, resolve:

Art. 1º Atribuir ao Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS a execução das seguintes funções relacionadas ao suprimento eletroenergético dos Sistemas Isolados de Boa Vista e Localidades Conectadas:

I - a previsão de carga e o planejamento da operação;

II - a programação da operação;

III - a coordenação da operação em tempo real, incluindo-se o despacho centralizado da geração com vistas à otimização dos recursos energéticos disponíveis; e

IV - a avaliação da operação.

Parágrafo único. O ONS deverá assumir a execução das funções de que trata o **caput** até 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º A execução das atribuições de que trata esta Portaria, bem como das ações necessárias à sua efetivação deverão ser realizadas sob a fiscalização e a regulação da Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel.

Parágrafo único. O disposto no art. 1º desta Portaria não prejudica a execução das demais funções atribuídas ao ONS pela legislação em vigor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**BENTO ALBUQUERQUE**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 14.2.2019 - Seção 1.